



ADM 2017-2020

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, RS, Poder Executivo – Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede neste Município de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, à Av. Professor Zeferino, n. 991, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMANDO DUPONT, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 93.588.234/0001-82 e Inscrição Estadual nº 039/0094293, sito à Avenida 15 de Novembro, 78 – Sala 709, Centro de Erechim (RS), CEP 99.700-000, representado pelo seu diretor Nesio Alves Corrêa, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó, 80 em Erechim/RS, CPF Nº 053.820.410-91, inscrição na OMB/RS sob o Nº 5.355, doravante denominado **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de realização de show/sonorização do grupo **“Os Monarcas”** no dia 01 de dezembro de 2018, no CTG Coxilha da Serra, com tempo total de apresentação de 04 horas, pela CONTRATADA. O evento faz parte da programação da Semana do Município, alusiva aos 30 Anos de Emancipação Político-Administrativa de São João da Urtiga.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:** O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:** Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a ser pago até cinco dias após apresentação da nota fiscal.



# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além do valor especificado, o Contratante compromete-se à fornecer sem ônus à Contratada:**

- A) Alimentação de boa qualidade (jantar) com refrigerantes para 18 pessoas;
- B) Água mineral, no período de montagem e apresentação do grupo junto ao palco;
- C) Local para banho dos integrantes;

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0412200022.009000 – Realização de Festividades e Prog. Oficial**

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o e apresentando qualidade, produtividade e resolvendo todas as questões pertinentes a prestação de serviços, enquanto a CONTRATANTE, cabe observar e exigir o cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA é a única responsável por consequências decorrentes de acidentes de trabalho porventura sofridos e/ou ocasionados na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA:

- I - Recusar-se a assinar o contrato;
- II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- III - Cometer infrações às normas legais de qualquer das esferas de governo, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;
- IV - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- V - Praticar, por ação ou omissão, imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação de repará-los.

**§ 1º** A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato.



# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

ADM 2017-2020

§ 2º A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE e, se for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A relação dos músicos, integrantes da equipe, é a que segue:

<b>MÚSICO</b>	<b>INTRUMENTO</b>	<b>OMB</b>
Nesio Alves Corrêa	Acordeon	5.355
João dos Santos	Guitarra	17.097
Guilian Siqueira	Contra-Baixo	17.511
Paulo César Jardim Feijó	Percussão	26.388
Ivan Vargas	Vocal	19.504
Leonir P. Vargas	Acordeon	29.180
Vanlei Rocha	Bateria e Percussão	15.977
Francisco A. Brasil	Gaita-Ponto	28.842
Tiago Machado	Acordeon	19.809
Jeferson Pereira Gamin	Vocal	28.471

**CLÁUSULA NONA:** É de responsabilidade da CONTRATANTE obter alvarás, licenças, contribuição ao ECAD e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Urtiga, 04 de junho de 2018.

---

Armando Dupont

Prefeito Municipal



ADM 2017-2020

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

---

Contratada

MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: